



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35  
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

MENSAGEM Nº 020/93 -SRDC-

Cordeirópolis, 18 de outubro de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando nesta oportunidade, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Coleta Edilidade, o incluso projeto de Lei Complementar nº 020/93 -PMC-desta data - que concede reajuste de 30% aos servidores municipais e autárquicos ativos e inativos do município, conforme especifica.

Tratando-se de matéria auto-explicativa e que visa beneficiar os servidores municipais ativos e inativos, dada a sua natureza e finalidade, encarecemos aos ilustres vereadores, a sua plena aprovação.

Expressamos na oportunidade, os nossos protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

  
JOSÉ GERALDO BOTION  
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor Vereador  
JOSÉ OSMAR MOMETTI  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS - SP.

---XX---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35  
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020 DE 18 DE OUTUBRO DE 1993

CONCEDE REAJUSTE DE 30% AOS SERVIDORES MUNICI-  
PAIS E AUTÁRQUICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍ-  
PIO, CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Esta-  
do de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão  
de \_\_\_ de \_\_\_ de 1993, aprovou e ele sanciona e promulga a se-  
guinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autori-  
zado à conceder, a contar de 1º de outubro de 1993, reajuste de  
30% (trinta por cento); sobre os salários e vencimentos base dos  
servidores celetistas e funcionários efetivos e comissionados  
da Administração Direta e Autárquica, bem como aos proventos à  
inatividade mantidos pelo Município.

Artigo 2º - As Tabelas I (Anexo 1), Tabela II (Anexo 2), e Ta-  
bela III (Anexo 3), da Lei Complementar nº 013, de 22 de setem-  
bro de 1993, ficam substituídas pelas TABELAS de iguais denomi-  
nações, modificados os respectivos valores mensais, conforme es-  
pecificados, que passam a fazer parte integrante desta Lei Com-  
plementar.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei Comple-  
mentar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, su-  
plementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 18 de outubro de 1993.

  
JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35  
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Projeto de Lei C. nº 020-18.10.93

-continuação-

fls. 02

## A N E X O 01

TABELA I - ESCALA DE REGERÊNCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

REFERÊNCIA	VALORES EM CR\$
A	75.400,00
B	55.900,00
C	42.900,00
D	33.150,00
E	26.000,00
F	20.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 18 de outubro de 1993.

  
JOSE GERALDO BOTION  
-Prefeito Municipal-

---XX---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35  
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Projeto de Lei C. nº 020-ds10.10.93 -continuação- fls.03

## A N E X O 02

TABELA II - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLI-  
COS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA  
SEMANAL DE 30 HORAS.

GRAU REF.	I	II	III	IV	V
6	34.450,00	36.172,50	37.895,00	39.617,50	41.340,00
5	29.900,00	31.395,00	32.890,00	34.385,00	35.880,00
4	26.650,00	27.982,50	29.315,00	30.647,50	31.980,00
3	23.400,00	24.570,00	25.740,00	26.910,00	28.080,00
2	20.800,00	21.840,00	22.880,00	23.920,00	24.960,00
1	18.200,00	19.110,00	20.020,00	20.930,00	21.840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 18 de outubro de 1993.

  
JOSÉ GERALDO BOTION  
-Prefeito Municipal-

---x---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35  
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Projeto de Lei C. nº 020/93

-continuação-

f&s. 04

## A N E X O 03

TABELA III - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.

GRAU Ref.	I	II	III	IV	V
8	33.800,00	35.490,00	37.180,00	38.870,00	40.560,00
7	30.550,00	32.077,50	33.605,00	35.132,50	36.660,00
6	27.300,00	28.665,00	30.030,00	31.395,00	32.760,00
5	24.050,00	25.252,50	26.455,00	27.657,50	28.860,00
4	21.450,00	22.522,50	23.595,00	24.667,50	25.740,00
3	18.850,00	19.792,50	20.735,00	21.677,50	22.620,00
2	16.900,00	17.745,00	18.590,00	19.435,00	20.280,00
1	14.950,00	15.697,50	16.445,00	17.192,50	17.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 18 de outubro de 1993.

  
JOSE GERALDO BOTICON  
-Prefeito Municipal-

---XX---



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58  
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

## COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

-REF. PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº 020 / 93 de 18 / 10 / 93

### = P A R E C E R =

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO PÚBLICO ADMINISTRATIVO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

  
\_\_\_\_\_  
Ver. JOÃO BATISTA DE MATTOS

-Presidente-

  
\_\_\_\_\_  
Ver. GERALDO BATISTELA

-Relator

  
\_\_\_\_\_  
Ver. MILTON ANTONIO VITTE

-Membro-



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58  
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

-REF. PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº 020 / 93 de 18 / 10 / 93

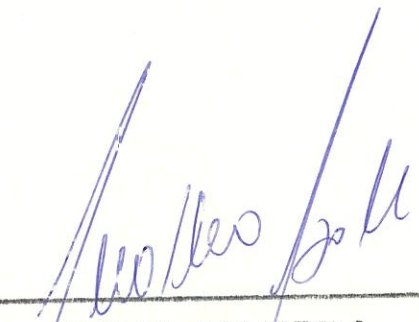
### = P A R E C E R =


ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

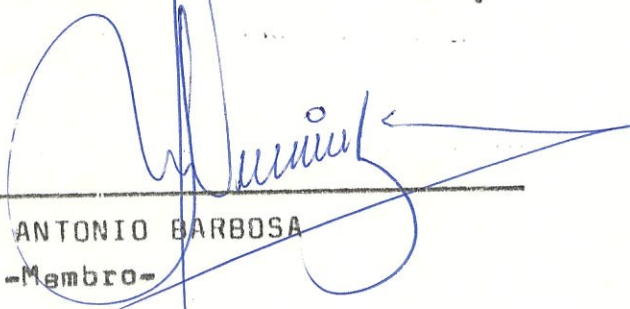
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

  
\_\_\_\_\_  
Ver. GERALDO BATISTELA  
-Presidente-

  
\_\_\_\_\_  
Ver. MILTON ANTONIO VITTE  
-Relator

  
\_\_\_\_\_  
Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA  
-Membro-





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58  
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

-REF. PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº 020 / 93 de 18 / 10 / 93

### = P A R E C E R =

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,



---

Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA  
-Presidente-



---

Ver. LACIR GONÇALVES  
-Relator



---

Ver. ARMANDO RIVABEN  
-Membro-





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58  
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

## COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

-REF. PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº 020 / 93 de 18 / 10 / 93

### =P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

Ver. MILTON ANTONIO VITTE  
-Presidente-

Ver. JOSÉ VALTER MASCARIN  
-Relator

Ver. ABÍLIO BOTION  
-Membro-